



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 306/2021

EDITAL Nº 088/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2021

DETENTOR DA ATA: EXTINTORES PLATINUM LTDA – EPP

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI/SP**, adiante denominada de PREFEITURA, CNPJ/MF 46.151.718/0001-80, situada na Rua Anhanguera nº 1.155, Jardim Morumbi, neste ato representada pelo **SR. LEANDRO MAFFEIS MILANI**, brasileiro, casado, RG nº 27.167.135-X, CPF/MF nº 290.413438-73, residente e domiciliado na Rua Cordoba, nº 28 – Residencial Ibiza, na cidade de Birigui-SP, CEP: 16.201-075, de acordo com o disposto no artigo 15º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Municipal nº 4.292 de 23 de dezembro de 2003 e no Decreto Municipal nº 3.673 de 06 de janeiro de 2004, Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 4.186, de 14 de junho de 2007, e de outro lado a empresa **EXTINTORES PLATINUM LTDA – EPP**, CNPJ/MF nº 35.148.044/0001-48, estabelecida na Rua Roberto J. Giovanetti nº 796, Bairro Residencial Porto Seguro, na cidade de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, CEP: 86.430-000, neste ato representada pelo **SR. ÉLCIO DA SILVA ANDREO**, RG: 5.948.574-1 SESP/PR, CPF: 911.520.469-34, adiante denominada de DETENTORA DO REGISTRO, a qual é a legal 'DETENTORA DESTA ATA' pelo fato de ter sido classificada em primeiro lugar na proposta de preços do objeto, resolvem celebrar o presente instrumento, em conformidade com o Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO nº 48/2021**, mediante as seguintes condições:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO.

1.1 – O objeto da presente Ata de Registro de Preços é **REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM EXTINTORES (RECARGA E TESTES HIDROSTÁTICOS DE EXTINTORES) DE TODOS OS DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA DE BIRIGUI – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I**, conforme os preços, os quantitativos e os fornecedores classificados no processo supracitado, bem como as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo esta Ata de Registro de Preços em documento vinculativo e obrigacional ao Órgão Gerenciador e ao Detentor da Ata, à luz das regras insertas no decreto nº 3.673 de 06 de janeiro de 2004.

1.1.1 - Dá-se à presente Ata de Registro de Preços o valor total estimado para 12 (doze) meses de R\$29.850,00 (Vinte e Nove Mil, Oitocentos e Cinquenta Reais).

1.1.2 – A presente Ata de Registro de Preços refere-se ao LOTE nº 01 do Anexo I.

1.2 - O fornecimento dos objetos relacionados no Anexo I ocorrerá através do **REGISTRO FORMAL DE PREÇOS**, conforme detalhamentos constantes do Edital e anexos e, ainda, a documentação, propostas de preços apresentadas pelas licitantes, observado o preço da proposta vencedora, visando as contratações futuras para fornecimento dos mesmos.

1.3 - Este instrumento não obriga a PREFEITURA a firmar contratações nas quantidades estimadas constantes no Anexo I, podendo ocorrer licitações específicas para fornecimento do(s) Objeto(s), obedecida a legislação



pertinente, sendo assegurada ao DETENTOR DO REGISTRO a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA 2ª - DO PRAZO, DOS LOCAIS DE ENTREGA E CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO.

2.1 - A detentora deverá proceder com o objeto desta licitação, por sua conta e risco, nas condições ofertadas, que deverão, todavia, observar as determinações específicas contidas no **Anexo I**.

2.2 - A Prefeitura efetuará os pedidos de cada fornecimento através da (OS) Ordem de Serviços endereçada ao Detentor, que comprovará seu recebimento por quaisquer meios, inclusive fac-símile.

2.3 - A Ordem de Serviços (OS) é o instrumento equivalente ao contrato que completa as obrigações das partes assumidas no presente instrumento.

2.4 - O prazo para a retirada dos extintores para recarga e/ou teste hidrostático será de 10 (dez) após o recebimento da Ordem de Serviços, conforme disposições deste Edital e seus anexos. O prazo para conclusão dos serviços e devolução será de 15 (quinze) dias a partir da data da retirada;

2.5 - A retirada e entrega dos extintores para recarga e/ou teste hidrostático deverão ser efetuadas nos departamentos desta Municipalidade, conforme endereços constantes nas Ordens de Serviços. Os testes hidrostáticos deverão ser realizados de acordo com os prazos de vencimentos anotados em cada equipamento e terão que constar nas requisições emitidas pelos departamentos. Para a retirada e entrega dos extintores, o horário será das 08:00h às 10:00h e das 13:00h às 16:00h, em dias úteis, devendo a empresa certificar-se de eventual alteração no horário de funcionamento, previamente à entrega.

2.5.1 - No ato da retirada, a empresa deverá deixar provisoriamente em cada local, extintores sobressalentes (mínimo de 50%) para uma emergência durante o período de execução dos serviços de recarga dos equipamentos. No ato da devolução dos extintores em cada local retirado, após a recarga, a empresa deverá recolocar os extintores nos respectivos locais.

2.6 - O prazo de entrega admite prorrogação, mantidas as demais cláusulas, se, antes da sua expiração, a contratada ou detentora protocolar requerimento escrito, juntando provas lícitas e legítimas da ocorrência de algum dos motivos do art. 57, §1º da Lei Federal nº 8.666/93.

2.7 - Todas e quaisquer despesas com a entregas do objeto serão por conta da empresa vencedora do certame, devendo enviar carregadores para auxiliar o motorista no descarregamento, alocação e conferência dos mesmos, nos locais indicados pela requisitante.

2.8 - Não será permitida na entrega, a substituição do objeto ofertado, quer em função de outra especificação, outras marcas, etc

2.9 - A detentora/contratada será responsável por acompanhar o número de fac-símile ou o endereço de correio eletrônico por ela indicado, não podendo alegar extravio da(s) Autorizações de Fornecimento recebida(s).

2.10 – O objeto da presente licitação será recebido:

a) provisoriamente para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação;

b) definitivamente após a verificação da conformidade com as especificações do Edital, verificação da qualidade e quantidade e conseqüente aceitação.



2.11 - O recebimento provisório dos objetos não implica na sua aceitação definitiva, uma vez que dependerá da análise dos mesmos pelo gestor do recebimento, que deverá verificar a quantidade e atendimento a todas as especificações, contidas no edital para a aceitação definitiva.

2.12 - A aceitação definitiva não exclui a responsabilidade da contratada pelo perfeito desempenho do objeto fornecido, nos termos do Anexo I.

2.13 - Caso haja recusa do objeto desta licitação por inconsistência, deverão ser substituídos **no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis**, contados da notificação apresentada pela requerente à fornecedora, sem qualquer ônus pela Prefeitura.

2.14 - O DETENTOR fornecerá o objeto da presente, juntamente aos documentos fiscais e de cobrança, onde deverá constar: quantidade do fornecimento do objeto, descrição dele, número do Empenho e da correspondente Ordem de Serviços (OS), tudo sem quaisquer emendas ou rasuras. Os documentos fiscais emitidos em desacordo com a presente ata e a legislação vigente serão devolvidos ao DETENTOR, que se obriga a substituí-los na forma exigida.

2.15 - Fica condicionado que previamente a cada recebimento de valor, a futura detentora/contratada deverá fornecer ao Departamento de Contabilidade da Prefeitura provas de regularidade Fiscais, com a Seguridade Social, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Justiça do Trabalho.

2.16 - Será rejeitado no recebimento, o objeto fornecido com especificações diferentes das constantes nos ANEXO I e das informadas na PROPOSTA, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item abaixo.

2.16.1 - Constatadas irregularidades no objeto, a Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com o objeto do Edital e da proposta, **no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis**, contadas da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com o objeto do Edital e da Proposta, **no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

2.17 - O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da qualidade e/ou quantidade e das especificações contratadas.

CLÁUSULA 3ª - DO PAGAMENTO.

3.1 - A liberação dos documentos de cobrança para pagamento ficará condicionada à prestação total dos serviços do(s) objeto(s) constantes na referida Ordem de Serviços.



3.2 - O pagamento será realizado em até 15 (quinze) dias úteis após a entrega do objeto e com a devida aprovação dos gestores, mediante apresentação dos documentos fiscais e de cobrança, onde deverá constar: descrição do objeto, número do respectivo empenho de acordo com a Ordem de Serviços, além dos dados bancários, tudo sem quaisquer rasuras ou emendas.

3.2.1 - Os dados bancários informados nas Notas Fiscais, deverão pertencer à mesma Razão Social e número de CNPJ da licitante vencedora.

3.2.2 - Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções.

3.2.3 - Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no item anterior.

3.2.4 - A Prefeitura não efetuará pagamento através de cobrança bancária; os pagamentos serão efetuados nas modalidades “ordem de pagamento bancária”, devendo a detentora da Ata indicar o número de sua conta-corrente, agência e banco correspondente.

3.2.5 - Os documentos fiscais emitidos em desacordo com a legislação vigente serão devolvidos a proponente vencedora, que obrigará-se a substituí-los na forma exigida.

3.2.6 - A cada recebimento de valor, a futura contratada deverá fornecer ao Departamento de Contabilidade da Prefeitura, provas de regularidade com a Seguridade Social, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Justiça do Trabalho.

3.2.7 - No caso de Detentora em situação de recuperação judicial, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador judicial, ou se o administrador judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial.

3.2.8 - No caso de Detentora em situação de recuperação extrajudicial, junto com os demais comprovantes, deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo com as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

3.2.9 - A não apresentação das comprovações de que tratam os subitens nº 3.2.7 e 3.2.8 asseguram ao Contratante o direito de sustar o pagamento respectivo e / ou pagamentos seguintes.

CLÁUSULA 4ª - DOTAÇÃO DAS DESPESAS.

4.1 – As despesas decorrentes da presente Ata de Registro de Preços correrão por conta das Unidades Orçamentárias, Categoria Econômica e Funcional Programática a seguir estabelecidas, para o exercício de 2021:

~~Nº 02.02.00 – 04.122.0161.2.187 / 3.3.90.39.00 – Ficha nº 77 – Secretaria Municipal de Governo – Recursos Próprios.~~

~~Nº 02.03.00 – 04.122.0053.2.156 / 3.3.90.39.00 – Ficha nº 84 – Secretaria Municipal de Administração – Recursos Próprios.~~

~~Nº 02.03.00 – 04.122.0057.2.161 / 3.3.90.39.00 – Ficha nº 106 – Secretaria Municipal de Administração – Recursos Próprios.~~

~~Nº 02.05.00 – 04.122.0053.2.153 / 3.3.90.39.00 – Ficha nº 133 – Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças – Recursos Próprios.~~

~~Nº 02.07.00 – 06.181.0016.2.049 / 3.3.90.39.00 – Ficha nº 176 – Secretaria Municipal de Segurança Pública – Recursos Próprios.~~

~~Nº 02.09.01 – 08.122.0006.2.006 / 3.3.90.39.00 – Ficha nº 211 – Secretaria Municipal de Assistência Social – Recursos Próprios.~~

~~Nº 02.09.01 – 08.243.0009.2.038 / 3.3.90.39.00 – Ficha nº 221 – Secretaria Municipal de Assistência Social – Recursos Próprios.~~



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

~~Nº 02.09.02 – 08.241.0008.2.021 / 3.3.90.39.00 – Ficha nº 264 – Fundo Municipal de Assistência Social – Recursos Estaduais.~~
~~Nº 02.09.02 – 08.241.0008.2.021 / 3.3.90.39.00 – Ficha nº 265 – Fundo Municipal de Assistência Social – Recursos Federais.~~
~~Nº 02.09.02 – 08.243.0007.2.020 / 3.3.90.39.00 – Ficha nº 273 – Fundo Municipal de Assistência Social – Recursos Estaduais.~~
~~Nº 02.09.02 – 08.243.0008.2.023 / 3.3.90.39.00 – Ficha nº 277 – Fundo Municipal de Assistência Social – Recursos Federais.~~
~~Nº 02.09.02 – 08.243.0008.2.091 / 3.3.90.39.00 – Ficha nº 281 – Fundo Municipal de Assistência Social – Recursos Federais.~~
~~Nº 02.09.02 – 08.244.0007.2.018 / 3.3.90.39.00 – Ficha nº 301 – Fundo Municipal de Assistência Social – Recursos Estaduais.~~
~~Nº 02.09.02 – 08.244.0007.2.018 / 3.3.90.39.00 – Ficha nº 302 – Fundo Municipal de Assistência Social – Recursos Federais.~~
~~Nº 02.09.02 – 08.244.0007.2.019 / 3.3.90.39.00 – Ficha nº 308 – Fundo Municipal de Assistência Social – Recursos Federais.~~
~~Nº 02.09.02 – 08.244.0007.2.078 / 3.3.90.39.00 – Ficha nº 312 – Fundo Municipal de Assistência Social – Recursos Federais.~~
~~Nº 02.09.02 – 08.244.0008.2.013 / 3.3.90.39.00 – Ficha nº 325 – Fundo Municipal de Assistência Social – Recursos Federais.~~
~~Nº 02.09.02 – 08.244.0008.0.24 / 3.3.90.39.00 – Ficha nº 339 – Fundo Municipal de Assistência Social – Recursos Federais.~~
~~Nº 02.09.02 – 08.244.0008.2.027 / 3.3.90.39.00 – Ficha nº 347 – Fundo Municipal de Assistência Social – Recursos Estaduais.~~
~~Nº 02.09.02 – 08.244.0008.2.027 / 3.3.90.39.00 – Ficha nº 348 – Fundo Municipal de Assistência Social – Recursos Federais.~~
~~Nº 02.09.02 – 08.244.0008.2.163 / 3.3.90.39.00 – Ficha nº 354 – Fundo Municipal de Assistência Social – Recursos Estaduais.~~
~~Nº 02.09.02 – 08.244.0008.2.163 / 3.3.90.39.00 – Ficha nº 355 – Fundo Municipal de Assistência Social – Recursos Federais.~~
~~Nº 02.09.03 – 08.243.0009.2.028 / 3.3.90.39.00 – Ficha nº 363 – Fundo Municipal Direto das Crianças e Adolescentes – Recursos Próprios de Fundos Especiais.~~
~~Nº 02.10.01 – 10.122.0048.2.133 / 3.3.90.39.00 – Ficha nº 378 – Secretaria Municipal de Saúde – Recursos Próprios.~~
~~Nº 02.11.01 – 12.306.0051.2.138 / 3.3.90.39.00 – Ficha nº 545 – Secretaria Municipal de Educação – Recursos Próprios.~~
~~Nº 02.11.01 – 12.361.0049.2.140 / 3.3.90.39.00 – Ficha nº 554 – Secretaria Municipal de Educação – Recursos Próprios.~~
~~Nº 02.11.01 – 12.361.0049.2.140 / 3.3.90.39.00 – Ficha nº 556 – Secretaria Municipal de Educação – Recursos Federais.~~
~~Nº 02.11.01 – 12.361.0049.2.141 / 3.3.90.39.00 – Ficha nº 562 – Secretaria Municipal de Educação – Recursos Próprios.~~
~~Nº 02.11.01 – 12.365.0049.2.139 / 3.3.90.39.00 – Ficha nº 596 – Secretaria Municipal de Educação – Recursos Próprios.~~
~~Nº 02.11.01 – 12.365.0049.2.139 / 3.3.90.39.00 – Ficha nº 597 – Secretaria Municipal de Educação – Recursos Federais.~~
~~Nº 02.12.00 – 15.452.0037.2.101 / 3.3.90.39.0.0 – Ficha nº 636 – Secretaria Municipal de Obras – Recursos Próprios.~~
~~Nº 02.13.00 – 15.452.0035.2.180 / 3.3.90.39.00 – Ficha nº 681 – Secretaria Municipal de Serviços Públicos – Recursos Próprios.~~
~~Nº 02.15.00 – 27.812.0019.2.052 / 3.3.90.39.00 – Ficha nº 723 – Secretaria Municipal de Esportes – Recursos Próprios.~~
~~Nº 02.16.00 – 18.122.0020.2.054 / 3.3.90.39.00 – Ficha nº 759 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente – Recursos Próprios.~~
~~Nº 02.17.00 – 13.392.0029.2.072 / 3.3.90.39.00 – Ficha nº 788 – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – Recursos Próprios.~~
~~Nº 02.18.00 – 15.452.0117.2.050 / 3.3.90.39.00 – Ficha nº 831 – Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana – Recursos Próprios.~~
~~Nº 02.19.00 – 04.129.0154.2.155 / 3.3.90.39.00 – Ficha nº 844 – Secretaria Municipal de Tributação e Fiscalização – Recursos Próprios.~~

4.2 - Em observância do COMUNICADO SDG nº 028/2017/TCESP, esclarece-se que a origem do(s) recurso(s) orçamentário(s) indicado(s) na cláusula anterior são de **RECURSOS FEDERAIS, ESTADUAIS E PRÓPRIOS**.

4.3 - As consignações orçamentárias constantes do subitem anterior serão oneradas, pontualmente, em cada ata e nas contratações efetuadas através das Notas de Empenho.

CLÁUSULA 5ª - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

5.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação resumida, observadas as Cláusulas do edital;



5.2 - O(s) preço(s) ofertado(s) permanecerá(ão) fixo(s) e irrevogável(is) pelo período de vigência da Ata de Registro de Preços, possibilitando apenas o reequilíbrio econômico-financeiro da contratação (art.37, XXI da CF/88 c/c art.15 §3º, II da Lei de Licitações), cujo pedido deve ser instruído com planilha analítica para revisão de preço, comprovando que a equação inicial manteve inalterada, ocorrendo apenas a mudança do preço, instruindo-a com todas as provas pertinentes, juntamente para que seu pedido seja aceito e apreciado (art. 65, II, “d” da Lei Federal 8666/93).

5.3 - No caso de redução dos preços praticados no mercado ou em caso de promoções e descontos efetuados pela detentora da ata, o preço registrado poderá ser revisto mediante negociação entre o DETENTOR e a PREFEITURA, devendo o detentor ser liberado do compromisso assumido se a negociação for frustrada.

5.4 - Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

5.5 - O DETENTOR da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS deverá cumprir o compromisso firmado por intermédio do presente instrumento nos termos do disposto no Decreto nº 3.673/2004 e no Edital e seus anexos e cumprir integralmente todas as cláusulas e condições constantes dos contratos ou instrumentos equivalentes porventura firmados (Ordem de Serviços), sob pena de revogação da presente Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das aplicações das penalidades cabíveis.

5.6 - O DETENTOR deverá manter, enquanto vigorar esta Ata de Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Edital nº 088/2021 – Pregão Eletrônico nº 048/2021.**

5.6.1 – A Detentora em situação de recuperação/extrajudicial deverá sempre que solicitada pelos gestores e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicar-lhes tal fato, imediatamente, por escrito.

5.7 - A detentora responsabilizar-se-á por acidentes e prejuízos que venham a causar a terceiros, por culpa, negligência ou imperícia;

CLÁUSULA 6ª - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

6.1 - Serão considerados como direitos da Administração, futura Contratante, no compromisso de execução, além de outros estabelecidos na legislação em vigor:

a) o direito de exigir a aquisição dentro das condições estipuladas no Edital, na Ata de Registro de Preços e na Proposta;

b) o direito de rescindir os respectivos compromissos de execução sempre que o preço registrado for superior ao praticado no mercado.

6.2 - Serão considerados como direitos e deveres da detentora da Ata de Registro de Preços, além de outros estabelecidos na legislação em vigor:

a) o direito de executar o objeto dos respectivos compromissos, desde que não obtenha a Administração, por meio de procedimento licitatório específico, melhores condições de preço;



b) o direito de receber no prazo devido o pagamento pelo objeto regularmente fornecido, no valor constante da Ordem de Serviços, em conformidade com a Ata de Registro de Preços;

c) o direito de solicitar a rescisão nos casos em que houver atraso no pagamento de fornecimentos já realizados, respeitado o disposto no artigo 78, XV, da Lei Federal nº 8.666/93;

d) o direito de solicitar a rescisão da Ata de Registro de Preços nos casos em que, **comprovadamente**, demonstrar a impossibilidade de cumprir com o pactuado por razões alheias à sua vontade;

e) o direito de requerer a manutenção do equilíbrio econômico financeiro, conforme a "Cláusula XXI".

6.3 - A detentora da ata de registro de preços, futura Contratada, não será ressarcida de quaisquer despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos na sua proposta, independentemente da causa que tenha determinado a omissão.

6.4 - Correrão exclusivamente por conta da detentora da ata de Registro de Preços, futura Contratada, quaisquer tributos, taxas ou preços públicos devidos.

6.5 - Poderá ser exigido da detentora a qualquer tempo, teste de qualidade dos produtos ofertados e entregues, junto a um órgão competente, público ou privado, teste este que ocorrerá pelas expensas da detentora, conforme artigo 75 da Lei Federal nº 8666/93.

6.6. Os produtos deverão ser entregues em perfeito estado, sem qualquer tipo de dano ou violação. Deverão ainda ser entregues em embalagens de modo a proteger os produtos adquiridos, assegurando a integridade dos mesmos durante todo o transporte até o recebimento dos mesmos.

6.7. Não será admitido o recebimento de produtos em condições impróprias para utilização.

6.8. Será recusado o produto que não for entregue em sua totalidade ou ainda com especificações e/ou marcas diferentes das contidas no edital e na proposta, ficando exclusivamente a cargo do licitante sua substituição, sem qualquer ônus à Administração, bem como sem prejuízo das sanções cabíveis.

6.9 - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

6.9.1 - todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços;

6.9.2 - integram esta Ata, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital de **Pregão Eletrônico nº 048/2021** e seus anexos e as propostas dos licitantes, naquilo que não contrariar as presentes disposições;

6.10 - Correrão por conta das licitantes todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, conforme dispositivo do Art. 71 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA 7ª - DAS PENALIDADES.

7.1 - O descumprimento de obrigações assumidas em virtude da presente ata de registro de preços sujeitará a Detentora às sanções e procedimentos previstos na legislação vigente e regulamentados no Decreto Municipal nº 5.385/2.015, cujo teor se encontra disponível no sítio virtual <www.birigui.sp.gov.br>, menu "Legislação", bem como nos Anexos do Edital, bem como os previstos na Lei nº 12.846 de 01 de agosto de 2013.

7.2 - Para efeito de aplicação de qualquer penalidade, são assegurados o contraditório e a ampla defesa.



CLÁUSULA 8ª - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

8.1 – O Cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas no artigo 12 do Decreto Municipal nº 3.673, de 06 de janeiro de 2.004.

8.2 - O Registro de Preços poderá ser cancelado de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo das penalidades previstas, nas seguintes situações:

8.2.1 - quando o Detentor descumprir as condições da Ata de registro de Preços;

8.2.2 - quando o Detentor não assinar o contrato ou deixar de receber o instrumento equivalente;

8.2.3 - quando o Detentor tiver seu contrato ou instrumento equivalente rescindido com base nos Incisos I a XI e XVIII do art. 78 da Lei nº 8666/93;

8.2.4 - quando o Detentor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados pelo mercado;

8.2.5 - quando os preços de mercado tornarem-se superiores aos preços registrados e o Detentor, mediante requerimento prévio e devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso;

8.2.6 - quando houver razões de interesse público;

8.2.7- quando o Detentor solicitar o cancelamento em decorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior devidamente comprovados;

8.2.8 – for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993;

8.2.9 - for impedido de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Birigui nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002;

8.2.10 - o cancelamento do registro, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Contratante.

8.3 – No caso de a Detentora estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais;

8.4 – No caso de a Detentora estar em recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais;

8.5 - Caso existam motivos que impossibilitem o cumprimento do pactuado dentro do prazo inicialmente previsto, a detentora deverá comunicar a Administração, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas antes de vencido o prazo de entrega, devendo para tanto apresentar a devida comprovação.

8.6 - As demais colocadas somente poderão fornecer o objeto à CONTRATANTE, quando tiver esgotado a capacidade do fornecimento da primeira registrada, ou no caso desta não honrar a contratação dentro das especificações dos Anexos I e II do Edital do Pregão e fornecer ao preço da primeira colocada, respeitando-se a ordem de classificação.



CLÁUSULA 9ª - DA FISCALIZAÇÃO.

9.1 - A Prefeitura Municipal exercerá a fiscalização, através da **Secretaria Municipal de Administração**, assegurado o direito de exigir o cumprimento integral do objeto, conforme Anexo I, acordadas neste Edital e também das normas técnicas de execução.

9.2 - Em atenção ao art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93, fica(m) definido(s) como gestor(es) do presente contrato o(s) Sr(s) **Membros da Comissão Especial de Registro de Preços nomeados pela Portaria nº 33/2017**, lotado(s) na **Secretaria Municipal de Administração**, ou outro(s) que venha(m) substituí-lo(s) para fiscalizar a entrega do objeto contratual.

CLÁUSULA 10ª - DOCUMENTOS INTEGRANTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1 – Integram a presente Ata de Registro, como se nela estiverem transcritos:

- a) O Edital nº 088/2021 do Pregão Eletrônico nº 048/2021 e seus anexos na íntegra;
- b) A proposta comercial da Detentora desta Ata de Registro de Preços e demais documentos integrantes do certame;
- c) Grade demonstrativa anexa a esta Ata de Registro de Preços emitida pelo sistema desta Municipalidade.

CLÁUSULA 11ª - DO FORO.

11.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Birigui-SP, para solução de qualquer pendência que surgir na execução desta Ata de Registro de Preços ou na sua inadimplência, com exclusão de outro, por mais privilegiado que seja, quando esgotadas as vias administrativas

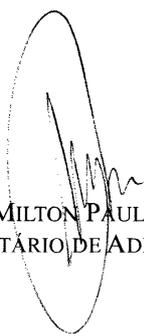
11.2 – Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, vai esta assinada pelo Sr. Leandro Maffeis Milani, Prefeito Municipal, pelo Sr. Milton Paulo Boer, Secretário de Administração e pelo Sr. Elcio da Silva Andreo, representando o Detentor e testemunhas abaixo discriminadas, dando-se publicidade ao ato mediante publicação de seu resumo na Imprensa Oficial.

Birigui-SP, aos 25 de agosto de 2021.



LEANDRO MAFFEIS MILANI
PREFEITO MUNICIPAL

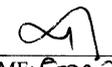
ELCIO DA SILVA ANDREO
SÓCIO ADMINISTRADOR



MILTON PAULO BOER
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

ELCIO DA SILVA ANDREO:
NOME: **91152046934**
Assinado digitalmente por
ELCIO DA SILVA ANDREO:
91152046934
DN: C=BR, O=ICP-Brasil,
OU=AC SOLUTI Multipla v5,
OU=32729969000194,
OU=Presencial, OU=Certificado
PF A1, CN=ELCIO DA SILVA
ANDREO:91152046934
Razão: Eu sou o autor deste
documento
Localização:
Data: 2021-08-24 15:27:29
Foxit Reader Versão: 9.3.0

= TESTEMUNHAS =

2- 
NOME: **Emo N.L. gaur**
RG: **446549427**



Município de Birigui
Departamento de Compras
RUA ANHANGUERA 1155
CEP: 16200-067 - MORUMBI - BIRIGUI/SP
CNPJ: 46.151.718/0001-80 I.E.: ISENTA
Fone/Fax: 3643-6000

ATA DE REGISTRO DE PREÇO

306 / 2021

Menor Preço

Unidade Gestora 01 - PREFEITURA MUNIC DE BIRIGUI

PREGÃO ELETRÔNICO

48 / 2021

Data Publicação 25/08/2021

Data Vencimento 24/08/2022

Fornecedor 020483 EXTINTORES PLATINUM LTDA - EPP

Endereço RUA ROBERTO J. GIOVANETTI 796

Bairro RESIDENCIAL PORTO SEGURO

Cidade SANTO ANTONIO DA PLATINA

Estado PR

Cep 86430-000

CGC.(RG) 35.148.044/0001-48

Telefone (43)3634-3629

Fax

Banco 0001

Agência 7631

Conta 320

Condição Pagto CONF EDITAL

Prazo Entrega CONF EDITAL

Prazo Garantia

Processos

000000000016/2021

Processo da Ata**Processos Agregados****Unidades Requisitantes**

003.000.000.000.000 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO

Nro Lote 1

Descrição MANUTENÇÃO EM EXTINTORES

Item	Material	Un.	Marca	Modelo	Média Consumo	Qtde	Pr. Unitário	Vlr. Total
1	2.03.02.0080.2	UN			0,000	40,000	17,7100	708,40
RECARGA DE EXTINTOR DE INCÊNDIO COM CARGA DE PÓ QUÍMICO SECO (PQS); 4Kg A BASE DE FOSFATO MONOAMÔNICO; CLASSE DE FOGO ABC; DEVERÁ ATENDER AS NORMAS VIGENTES ABNT NBR 12962/2016 E O REGULAMENTO DA PORTARIA Nº 173 DO INMETRO PARA MANUTENÇÃO DE EXTINTORES DE INCÊNDIO								
2	2.03.02.0081.0	UN			0,000	20,000	23,6800	473,60
RECARGA DE EXTINTOR DE INCÊNDIO COM CARGA DE PÓ QUÍMICO SECO (PQS); 6Kg A BASE DE FOSFATO MONOAMÔNICO; CLASSE DE FOGO ABC; DEVERÁ ATENDER AS NORMAS VIGENTES ABNT NBR 12962/2016 E O REGULAMENTO DA PORTARIA Nº 173 DO INMETRO PARA MANUTENÇÃO DE EXTINTORES DE INCÊNDIO								
3	2.03.02.0088.8	UN			0,000	3,000	25,8800	77,64
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - REGARGA DE EXTINTOR DE INCÊNDIO COM BASE DE PÓ QUIMICO SECO (PQS), 12 KGS A BASE DE BICARBONADO DE SÓDIO, CLASSE DE FOGO BC, DEVERÁ ATENDER AS NORMAS VIGENTES ABNT NBR 12962/2016 E O REGULAMENTO DA PORTARIA Nº 173 DO INMETRO PARA MANUTENÇÃO DE EXTINTORES DE INCÊNDIO								
4	2.03.02.0089.6	UN			0,000	1,000	37,7100	37,71
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - RESCARGA E TESTE HIDROSTÁTICO DE EXTINTOR DE INCÊNDIO COM CARGA DE PÓ QUÍMICO SECO (PQS); 12 KGS A BASE DE FOSFATO MONOAMÔNICO, CLASSE DE FOGO ABC, DEVERÁ ATENDER AS NORMAS VIGENTES ABNT NBR 12962/2016 E O REGULAMENTO DA PORTARIA N.º 173 DO INMETRO PARA MANUTENÇÃO DE EXTINTORES DE INCÊDIO								
5	2.03.05.0032.6	UN			0,000	20,000	25,7100	514,20
RECARGA DE EXTINTOR DE INCÊNDIO COM CARGA DE PÓ QUÍMICO SECO (PQS); 8Kg A BASE DE FOSFATO MONOAMÔNICO; CLASSE DE FOGO ABC; DEVERÁ ATENDER AS NORMAS VIGENTES ABNT NBR 12962/2016 E O REGULAMENTO DA PORTARIA Nº 173 DO INMETRO PARA MANUTENÇÃO DE EXTINTORES DE INCÊNDIO								

6	2.03.05.0033.4	UN	0,000	350,000	18,0000	6.300,00
RECARGA DE EXTINTOR DE INCÊNDIO COM CARGA DE PÓ QUÍMICO SECO (PQS); 4Kg A BASE DE BICARBONATO DE SÓDIO; CLASSE DE FOGO BC; DEVERÁ ATENDER AS NORMAS VIGENTES ABNT NBR 12962/2016 E O REGULAMENTO DA PORTARIA Nº 173 DO INMETRO PARA MANUTENÇÃO DE EXTINTORES DE INCÊNDIO.						
7	2.03.05.0034.2	UN	0,000	150,000	23,0000	3.450,00
RECARGA DE EXTINTOR DE INCÊNDIO COM CARGA DE PÓ QUÍMICO SECO (PQS); 6Kg A BASE DE BICARBONATO DE SÓDIO; CLASSE DE FOGO BC; DEVERÁ ATENDER AS NORMAS VIGENTES ABNT NBR 12962/2016 E O REGULAMENTO DA PORTARIA Nº 173 DO INMETRO PARA MANUTENÇÃO DE EXTINTORES DE INCÊNDIO.						
8	2.03.05.0035.0	UN	0,000	20,000	22,7100	454,20
RECARGA DE EXTINTOR DE INCÊNDIO COM CARGA DE PÓ QUÍMICO SECO (PQS); 8Kg A BASE DE BICARBONATO DE SÓDIO; CLASSE DE FOGO BC; DEVERÁ ATENDER AS NORMAS VIGENTES ABNT NBR 12962/2016 E O REGULAMENTO DA PORTARIA Nº 173 DO INMETRO PARA MANUTENÇÃO DE EXTINTORES DE INCÊNDIO						
9	2.03.05.0036.9	UN	0,000	220,000	18,0000	3.960,00
RECARGA DE EXTINTOR DE INCÊNDIO COM CARGA DE ÁGUA PRESSURIZADA; CLASSE DE FOGO A; CAPACIDADE 10 LITROS; DEVERÁ ATENDER AS NORMAS VIGENTES ABNT NBR 12962/2016 E O REGULAMENTO DA PORTARIA Nº 173 DO INMETRO PARA MANUTENÇÃO DE EXTINTORES DE INCÊNDIO.						
10	2.03.05.0037.7	UN	0,000	20,000	30,7100	614,20
RECARGA DE EXTINTOR DE INCÊNDIO COM CARGA DE CO2; 4Kg A BASE DE DIÓXIDO DE CARBONO; CLASSE DE FOGO BC; DEVERÁ ATENDER AS NORMAS VIGENTES ABNT NBR 12962/2016 E O REGULAMENTO DA PORTARIA Nº 173 DO INMETRO PARA MANUTENÇÃO DE EXTINTORES DE INCÊNDIO						
11	2.03.05.0038.5	UN	0,000	40,000	35,7100	1.428,40
RECARGA DE EXTINTOR DE INCÊNDIO COM CARGA DE CO2; 6Kg A BASE DE DIÓXIDO DE CARBONO; CLASSE DE FOGO BC; DEVERÁ ATENDER AS NORMAS VIGENTES ABNT NBR 12962/2016 E O REGULAMENTO DA PORTARIA Nº 173 DO INMETRO PARA MANUTENÇÃO DE EXTINTORES DE INCÊNDIO.						
12	2.03.05.0039.3	UN	0,000	10,000	37,7100	377,10
RECARGA DE EXTINTOR DE INCÊNDIO COM CARGA DE CO2; 10Kg A BASE DE DIÓXIDO DE CARBONO; CLASSE DE FOGO BC; DEVERÁ ATENDER AS NORMAS VIGENTES ABNT NBR 12962/2016 E O REGULAMENTO DA PORTARIA Nº 173 DO INMETRO PARA MANUTENÇÃO DE EXTINTORES DE INCÊNDIO.						
13	2.03.05.0040.7	UN	0,000	15,000	17,7100	265,65
RECARGA E TESTE HIDROSTÁTICO DE EXTINTOR DE INCÊNDIO COM CARGA DE PÓ QUÍMICO SECO (PQS); 4Kg A BASE DE FOSFATO MONOAMÔNICO; CLASSE DE FOGO ABC; DEVERÁ ATENDER AS NORMAS VIGENTES ABNT NBR 12962/2016 E O REGULAMENTO DA PORTARIA Nº 173 DO INMETRO PARA MANUTENÇÃO DE EXTINTORES DE INCÊNDIO.						
14	2.03.05.0041.5	UN	0,000	10,000	25,7100	257,10
RECARGA E TESTE HIDROSTÁTICO DE EXTINTOR DE INCÊNDIO COM CARGA DE PÓ QUÍMICO SECO (PQS); 6Kg A BASE DE FOSFATO MONOAMÔNICO; CLASSE DE FOGO ABC; DEVERÁ ATENDER AS NORMAS VIGENTES ABNT NBR 12962/2016 E O REGULAMENTO DA PORTARIA Nº 173 DO INMETRO PARA MANUTENÇÃO DE EXTINTORES DE INCÊNDIO.						
15	2.03.05.0042.3	UN	0,000	10,000	27,7100	277,10
RECARGA E TESTE HIDROSTÁTICO DE EXTINTOR DE INCÊNDIO COM CARGA DE PÓ QUÍMICO SECO (PQS); 8Kg A BASE DE FOSFATO MONOAMÔNICO; CLASSE DE FOGO ABC; DEVERÁ ATENDER AS NORMAS VIGENTES ABNT NBR 12962/2016 E O REGULAMENTO DA PORTARIA Nº 173 DO INMETRO PARA MANUTENÇÃO DE EXTINTORES DE INCÊNDIO.						
16	2.03.05.0043.1	UN	0,000	180,000	23,0000	4.140,00
RECARGA E TESTE HIDROSTÁTICO DE EXTINTOR DE INCÊNDIO COM CARGA DE PÓ QUÍMICO SECO (PQS); 4Kg A BASE DE BICARBONATO DE SÓDIO; CLASSE DE FOGO BC; DEVERÁ ATENDER AS NORMAS VIGENTES ABNT NBR 12962/2016 E O REGULAMENTO DA PORTARIA Nº 173 DO INMETRO PARA MANUTENÇÃO DE EXTINTORES DE INCÊNDIO.						
MCR26000						
Data: 24/08/2021 07:45:36						

17	2.03.05.0044.0	UN	0,000	100,000	19,0000	1.900,00
RECARGA E TESTE HIDROSTÁTICO DE EXTINTOR DE INCÊNDIO COM CARGA DE PÓ QUÍMICO SECO (PQS); 6Kg A BASE DE BICARBONATO DE SÓDIO; CLASSE DE FOGO BC; DEVERÁ ATENDER AS NORMAS VIGENTES ABNT NBR 12962/2016 E O REGULAMENTO DA PORTARIA Nº 173 DO INMETRO PARA MANUTENÇÃO DE EXTINTORES DE INCÊNDIO.						
18	2.03.05.0045.8	UN	0,000	10,000	22,7100	227,10
RECARGA E TESTE HIDROSTÁTICO DE EXTINTOR DE INCÊNDIO COM CARGA DE PÓ QUÍMICO SECO (PQS); 8Kg A BASE DE BICARBONATO DE SÓDIO; CLASSE DE FOGO BC; DEVERÁ ATENDER AS NORMAS VIGENTES ABNT NBR 12962/2016 E O REGULAMENTO DA PORTARIA Nº 173 DO INMETRO PARA MANUTENÇÃO DE EXTINTORES DE INCÊNDIO.						
19	2.03.05.0046.6	UN	0,000	8,000	30,8200	246,56
RECARGA E TESTE HIDROSTÁTICO DE EXTINTOR DE INCÊNDIO COM CARGA DE CO2; 4Kg A BASE DE DIÓXIDO DE CARBONO; CLASSE DE FOGO BC; DEVERÁ ATENDER AS NORMAS VIGENTES ABNT NBR 12962/2016 E O REGULAMENTO DA PORTARIA Nº 173 DO INMETRO PARA MANUTENÇÃO DE EXTINTORES DE INCÊNDIO						
20	2.03.05.0047.4	UN	0,000	30,000	35,0000	1.050,00
RECARGA E TESTE HIDROSTÁTICO DE EXTINTOR DE INCÊNDIO COM CARGA DE CO2; 6Kg A BASE DE DIÓXIDO DE CARBONO; CLASSE DE FOGO BC; DEVERÁ ATENDER AS NORMAS VIGENTES ABNT NBR 12962/2016 E O REGULAMENTO DA PORTARIA Nº 173 DO INMETRO PARA MANUTENÇÃO DE EXTINTORES DE INCÊNDIO						
21	2.03.05.0048.2	UN	0,000	5,000	47,7100	238,55
RECARGA E TESTE HIDROSTÁTICO DE EXTINTOR DE INCÊNDIO COM CARGA DE CO2; 10Kg A BASE DE DIÓXIDO DE CARBONO; CLASSE DE FOGO BC; DEVERÁ ATENDER AS NORMAS VIGENTES ABNT NBR 12962/2016 E O REGULAMENTO DA PORTARIA Nº 173 DO INMETRO PARA MANUTENÇÃO DE EXTINTORES DE INCÊNDIO.						
22	2.03.05.0049.0	UN	0,000	130,000	18,0000	2.340,00
RECARGA E TESTE HIDROSTÁTICO DE EXTINTOR DE INCÊNDIO COM CARGA DE DE ÁGUA PRESSURIZADA; CLASSE DE FOGO A; CAPACIDADE 10 LITROS; DEVERÁ ATENDER AS NORMAS VIGENTES ABNT NBR 12962/2016 E O REGULAMENTO DA PORTARIA Nº 173 DO INMETRO PARA MANUTENÇÃO DE EXTINTORES DE INCÊNDIO						
23	2.03.05.0050.4	UN	0,000	3,000	125,7100	377,13
RECARGA DE EXTINTOR DE INCÊNDIO SOBRE RODAS; TIPO CARRETA; COM CARGA DE PÓ QUÍMICO SECO (PQS) 20Kg; A BASE DE BICARBONATO DE SÓDIO; CLASSE DE FOGO BC; CAPACIDADE EXTINTORA 40-BC; DEVERÁ ATENDER AS NORMAS VIGENTES ABNT NBR 12962/2016 E O REGULAMENTO DA PORTARIA Nº 173 DO INMETRO PARA MANUTENÇÃO DE EXTINTORES DE INCÊNDIO.						
24	2.03.05.0051.2	UN	0,000	1,000	135,3600	135,36
RECARGA E TESTE HIDROSTÁTICO DE EXTINTOR DE INCÊNDIO SOBRE RODAS; TIPO CARRETA; COM CARGA DE PÓ QUÍMICO SECO (PQS) 20Kg; A BASE DE BICARBONADO DE SÓDIO; CLASSE DE FOGO BC; CAPACIDADE EXTINTORA 40-BC; DEVERÁ ATENDER AS NORMAS VIGENTES ABNT NBR 12692/2016 E O REGULAMENTO DA PORTARIA Nº 173 DO INMETRO PARA MANUTENÇÃO DE EXTINTORES DE INCÊNDIO.						
					Valor Total Lote	29.850,00
					Valor Total Ata	29.850,00
BIRIGUI/SP, 24 de agosto de 2021						
<hr/> DEPARTAMENTO DE COMPRAS						
MCR26000 Data: 24/08/2021 07:45:36						